

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.389 DE 07 DE JULHO DE 2020

EXPEDE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 07/07/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.5410/2014, referente ao requerimento de Licença de Operação – LO da empresa PETROBRAS TRANSPORTES S/A. – TRANSPETRO o terminal para movimentação e armazenagem de petróleo e seus derivados, com transbordo a contrabordo entre navios atracados, composto por três áreas operacionais: Área Principal – AP (tanques de estocagem de petróleo e derivados, tanque de água de formação, linhas de transferência, oleoduto ORBIG conectando ao TECAM e à REDUC, lagoa de estabilização, centro de respostas à emergência-terra, sede administrativa e almoxarifado, reservatórios de água potável, estação de tratamento de água, subestações elétricas, casa de controle e sistema supervisorio); Área de Serviços Auxiliares – ASA (tanques de petróleo e derivados, linhas de transferência, sistema de tratamento de efluente para até 150 m³/h, emissário para efluentes tratados com vazão de 150 m³/h, centro de respostas à emergência – mar, subestações elétricas, laboratório de análises, oficina e almoxarifado); e Píer para Atracação composto por dois berços, linhas de transferência, píer de rebocadores e de apoio, emissário com lançamento de efluentes tratados de vazão de até 150 m³/h, subestações elétricas e casa de comando, localizado na Rodovia Governador Mário Covas Km 471, Jacuecanga, Município de Angra dos Reis,

- o Parecer Técnico de Licença de Operação – LO nº 36/2020, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença de Operação para a empresa PETROBRAS TRANSPORTES S/A – TRANSPETRO para o terminal de movimentação e armazenagem de petróleo e seus derivados, com transbordo a contrabordo entre navios atracados, composto por três áreas operacionais: Área Principal – AP (tanques de estocagem de petróleo e derivados, tanque de água de formação, linhas de transferência, oleoduto ORBIG conectando ao TECAM e à REDUC, lagoa de estabilização, centro de respostas à emergência-terra, sede administrativa e almoxarifado, reservatórios de água potável, estação de tratamento de água, subestações elétricas, casa de controle e sistema supervisorio); Área de Serviços Auxiliares – ASA (tanques de petróleo e derivados, linhas de transferência, sistema de tratamento de efluente para até 150 m³/h, emissário para efluentes tratados com vazão de 150 m³/h, centro de respostas à emergência – mar, subestações elétricas, laboratório de análises, oficina e almoxarifado); e Píer para Atracação composto por

dois berços, linhas de transferência, píer de rebocadores e de apoio, emissário com lançamento de efluentes tratados de vazão de até 150 m³/h, subestações elétricas e casa de comando, localizado na Rodovia Governador Mário Covas Km 471, Jacuecanga, Município de Angra dos Reis

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença de Operação - LO deve ser de 05 (cinco) anos.

Art. 2º- Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 10/07/2020, págs. 11.